



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2690, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA –

09.02.12.271.0003.2.082 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos.

(327) 3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio alimentação – R\$ 756,00

09.02.12.331.0003.2.177 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos (328)

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio alimentação – R\$ 7.020,00

Recurso 0031 – FUNDEB

SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE –

10.02.10.331.0003.2.120 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos.

(562) 3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio alimentação – R\$ 1.794,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA –

09.02.12.361.0003.2.082 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos.

(332) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 7.776,00

Recurso 0031 – FUNDEB

SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE –

10.02.10.301.0003.2.120 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos.

(472) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 1.794,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º - O objetivo desta Lei é a adequação do orçamento para pagamento do vale-alimentação dos servidores do mês de Novembro de 2010.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de janeiro ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
 Chefe de Gabinete do Prefeito

No Atual da Prefeitura

04, 01, 11

Registre-se e publique-se